



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**  
**DISPENSA Nº 009/2024**

**01 - SETOR SOLICITANTE:**

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

**02 – PROPOSTAS ADICIONAIS:**

2.1. SERÃO CONSIDERADOS OS ORÇAMENTOS APRESENTADOS ATÉ ÀS 16:00 HRS DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2024, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA, DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, À RUA PINHEIRO, 44, GOIABEIRA/MG OU ATRAVÉS DOS E-MAILS: [LICITA.COMPRASGOIABEIRAMG@GMAIL.COM](mailto:LICITA.COMPRASGOIABEIRAMG@GMAIL.COM).

2.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: [WWW.GOIABEIRA.MG.GOV.BR](http://WWW.GOIABEIRA.MG.GOV.BR).

2.4 - Contato: Central de Compras e Licitação – Tel. (33) 3262-1113 - e-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com).

2.5 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Átila Michel Miranda da Silva.

**03 - FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1 - O objeto aviso de contratação direto tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**04 – OBJETO:**

4.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para o Município de Goiabeira/MG.

**05 – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:**

4.1. A prestação de serviço deve ser iniciada no mês de agosto. O valor estimativo da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo o valor mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais) por 12 (dozes) meses, previstos para o exercício de 2024. Esse foi o preço proposto pela empresa VERDE NOVO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 45.277.966/0001-09, que é o menor preço apresentado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.	MENSAL	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

	<p>A) ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PROJETOS TÉCNICOS;</p> <p>B) LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS;</p> <p>C) MONITORAMENTO E ADEQUAÇÃO DO LIXO DO MUNICÍPIO CONFORME AS NORMAS DA FEAM;</p> <p>D) IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;</p> <p>E) ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;</p> <p>F) TRABALHAR A CONSCIENTIZAÇÃO NAS ESCOLAS E COMUNIDADES ESCOLAR PARA IMPLANTAR A COLETA DE LIXO SELETIVA;</p> <p>G) ASSESSORAR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA;</p> <p>H) ATENDER AS SOLICITAÇÕES E ORIENTAR A POPULAÇÃO URBANA E RURAL RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE;</p> <p>I) DESENVOLVER E EXECUTAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DA APA;</p> <p>J) MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MEIO AMBIENTE;</p> <p>K) SUPORTE ADMINISTRATIVO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÕES DO MEIO AMBIENTE;</p> <p>L) ELABORAÇÃO E ENVIO DO FATOR DE QUALIDADE;</p> <p>M) INVESTIMENTO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO ICMS ECOLÓGICO.</p>				
--	---	--	--	--	--

**06 – TERMO DE REFERÊNCIA (COPIÁ):**

6.1.:



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para o Município de Goiabeira/MG.

### 1.3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1.3.1 - A descrição detalhada encontra-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG. A) ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PROJETOS TÉCNICOS; B) LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS; C) MONITORAMENTO E ADEQUAÇÃO DO LIXO DO MUNICÍPIO CONFORME AS NORMAS DA FEAM; D) IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; E) ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; F) TRABALHAR A CONSCIENTIZAÇÃO NAS ESCOLAS E COMUNIDADES ESCOLAR PARA IMPLANTAR A COLETA DE LIXO SELETIVA; G) ASSESSORAR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA; H) ATENDER AS SOLICITAÇÕES E ORIENTAR A POPULAÇÃO URBANA E RURAL RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE; I) DESENVOLVER E EXECUTAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DA APA;	MENSAL	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

J) MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MEIO AMBIENTE; K) SUPORTE ADMINISTRATIVO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÕES DO MEIO AMBIENTE; L) ELABORAÇÃO E ENVIO DO FATOR DE QUALIDADE; M) INVESTIMENTO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO ICMS ECOLÓGICO.				
---	--	--	--	--

## **2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO:**

2.1. Justifica-se a contratação de assessoria e consultoria ambiental para atender à demanda de ações na área ambiental. A administração municipal não dispõe de profissional com conhecimento na área ambiental, profissional indispensável para execução das ações descritas no objeto deste Termo de Referência, especialmente quando ao levantamento de dados para elaboração de relatórios técnicos e licenciamento ambientais.

2.2. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada.

## **3 – FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

3.1 - **Modalidade de Aquisição:** Dispensa eletrônica, previsto no artigo 75, II da lei 14.133/2021.

3.2 - **Tipo de Licitação:** Menor Preço.

3.3 - **Informações Essenciais:**

3.3.1 -**Exclusividade/Benefício ME/EPP:** haverá exclusividade de participação conforme Lei 123/2006.

3.3.2 - **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeira:** não será permitida a participação de Consórcios e empresas estrangeiras, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

## **4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

4.1. A prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para o Município de Goiabeira/MG. Trata-se de uma demanda comum, de caráter contínuo, com tipo de aquisição por Empreitada por Preço Global.

## **5 - DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

5.1 - Os bens e serviços a serem adquiridos possuem **natureza comum** pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

5.2 - É considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021:

*"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"*

5.4 - A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza personalidade e subordinação direta.

## **6 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

6.1 - Com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei nº14.133/2021, e mediante a utilização do **Sistema de Dispensa de Licitação**, com base no **Decreto n.º 070 de 17/02/2022 – Dispõe Sobre a Contratação Direta de que trata a Lei n.º 14.133/21**, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste termo de referência.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **8.1. Obrigações da Contratante:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reporta-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

d) considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Federal 14.133 de 2021.

8.1.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **9.1. Obrigações da Contratada:**

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

9.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

9.1.14. Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções.

9.1.15. Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

9.1.16. O atendimento às eventuais consultas deverá ser elucidado formalmente (por escrito) e devidamente assinadas por profissionais devidamente qualificados para a prestação de serviços jurídicos, devendo a resposta ser dada dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito horas) a contar da data e hora do seu recebimento.

9.1.17. A CONTRATADA estará sempre disponibilizando atendimento via telefone, e-mail e whatsapp, em horário comercial para que se possa esclarecer e tentar solucionar as demandas do município no âmbito de suas necessidades, e sempre atendendo as atividades descritas no objeto proposto, além de fazer visitas técnicas sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

## **10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

11.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

## **12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

12.1 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13 - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA:**

13.1 - A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este termo de referência.

13.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - O prazo de validade;
- b) - A data da emissão;
- c) - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - O período de prestação dos serviços;
- e) - O valor a pagar; e
- f) - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar será após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.5 - O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados do atesto da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

13.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES):**



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.12 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 - Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

14.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

14.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9 - O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

14.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.

## **15 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

15.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de contratação.

15.2 - Habilitação

15.2.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.2 - A verificação dos documentos de que trata o item anterior deverá ser demonstrada por meio de:

a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

- b) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
  - c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
  - d) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
  - e) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - f) - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
  - g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- 15.3- Declaração por meio da plataforma de que que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 15.4. Constatado o atendimento às exigências aqui estabelecidas, o fornecedor será habilitado.
- 15.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 15.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por global.

## **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminada: FICHA: 498 – 02.08.01.04.122.0034.2086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.000.0000.

## **17 - DA PROPOSTA:**

- 17.1. Para concretizar a contratação, deverá ser preenchida proposta via sistema de dispensa eletrônica, bem como valor unitário e total.
- 17.2. Será admitida a formulação de lances, nos moldes do aviso de contratação.

## **18 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

19.1 - O valor médio identificado como sendo o orçamento da licitação é 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

19.2 - Para se obter a composição estimada dos valores, foi considerado o valor médio obtido na pesquisa de preços, sendo desconsiderados os valores considerados exorbitantes e/ou inexequíveis.

Goiabeira/MG, 31 de julho de 2024.

**Ricardo Ramos da Silva**  
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

**07 – COLETA DE PROPOSTA ADICIONAIS:**

7.1.:

O Município de Goiabeira/MG, informa que efetuará a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para o Município de Goiabeira/MG.

Esta administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG. A) ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PROJETOS TÉCNICOS; B) LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS; C) MONITORAMENTO E ADEQUAÇÃO DO LIXO DO MUNICÍPIO CONFORME AS NORMAS DA FEAM; D) IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; E) ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; F) TRABALHAR A CONSCIENTIZAÇÃO NAS ESCOLAS E COMUNIDADES ESCOLAR PARA IMPLANTAR A COLETA DE LIXO SELETIVA; G) ASSESSORAR O CONSELHO MUNICIPAL DE	MENSAL	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

	DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA; H) ATENDER AS SOLICITAÇÕES E ORIENTAR A POPULAÇÃO URBANA E RURAL RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE; I) DESENVOLVER E EXECUTAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DA APA; J) MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MEIO AMBIENTE; K) SUPORTE ADMINISTRATIVO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÕES DO MEIO AMBIENTE; L) ELABORAÇÃO E ENVIO DO FATOR DE QUALIDADE; M) INVESTIMENTO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO ICMS ECOLÓGICO.				
--	--	--	--	--	--

A vencedora deverá apresentar documentação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e declaração que não possui trabalhadores menores de 18 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88 e demais documentos solicitados por esta Administração que for necessário.

### MODELO DE PROPOSTA

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG. A) ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PROJETOS TÉCNICOS; B) LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS; C) MONITORAMENTO E ADEQUAÇÃO DO LIXO DO	MENSAL	12		



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

	<p>MUNICÍPIO CONFORME AS NORMAS DA FEAM; D) IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; E) ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; F) TRABALHAR A CONSCIENTIZAÇÃO NAS ESCOLAS E COMUNIDADES ESCOLAR PARA IMPLANTAR A COLETA DE LIXO SELETIVA; G) ASSESSORAR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA; H) ATENDER AS SOLICITAÇÕES E ORIENTAR A POPULAÇÃO URBANA E RURAL RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE; I) DESENVOLVER E EXECUTAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DA APA; J) MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MEIO AMBIENTE; K) SUPORTE ADMINISTRATIVO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÕES DO MEIO AMBIENTE; L) ELABORAÇÃO E ENVIO DO FATOR DE QUALIDADE; M) INVESTIMENTO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO ICMS ECOLÓGICO.</p>				
--	--	--	--	--	--

Local/Data.

Assinatura e Nome do Responsável

Goiabeira/MG, 01 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

**ÁTILA MICHEL MIRANDA DA SILVA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES